



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/PMSDN

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalações das academias populares nas comunidades: Córrego Morobá, Córrego da Divisa, Córrego São José do Honorato, Córrego Dumer e no Bairro Cristo Rei, Algumas localizada na zona rural e uma no bairro acima citado, todas situadas na comunidade de São Domingos do Norte/ES. Tudo conforme Termo de Referências e demais informações constantes nos anexos deste edital.

Dia: 27/04/2023

Entrega dos envelopes no protocolo: até às 08h00min.

Credenciamento: até às 08h30min

Abertura da sessão: as 09h00min

Processo nº 0455/2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL)

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 - telefone (027) 3742 0200

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitasdnorte@hotmail.com e telefone: (27) 3742-0200

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

RECIBO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**, cópia do **Edital de Tomada de PREÇOS Nº 07/2023**, cujos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, **até às 08 horas para a abertura do dia 27 de Abril de 2023** no seguinte endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000, sala de reunião de licitações.

Assinatura

Nome Legível:



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte torna público que fará realizar licitação, através da Comissão Especial de Licitação (CEL), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público para ciência dos interessados a instauração de procedimento licitatório, na modalidade “Tomada de Preços”, tipo “Menor Preço”, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e demais normas pertinentes e pelas disposições constantes a seguir:

A presente licitação obedecerá ao Tipo Menor Preço, conforme disposto no Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e os serviços serão executados no regime de Empreitada por Preço Unitário, obedecendo aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

A Tomada de Preços será realizada pela Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída para julgar esta licitação, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

Data de Abertura: 27/24/2023 Horário: 9:00 h

Local: Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000, sala de reunião de licitações.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalações das academias populares nas comunidades: Córrego Morobá, Córrego da Divisa, Córrego São José do Honorato, Córrego Dumer e no Bairro Cristo Rei, Algumas localizada na zona rural e uma no bairro acima citado, todas situadas na comunidade de São Domingos do Norte/ES. Tudo conforme Termo de Referências e demais informações constantes nos anexos deste edital.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Documentos que compõem este Edital e dele passam a fazer parte:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF.**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA.**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA.**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI.**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INADIMPLÊNCIA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO.**
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.**
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE.**
- ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAMENTO.**
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.**



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

2.2. Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados: na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital ou que estejam devidamente CADASTRADOS e HABILITADOS no sistema de Cadastro Geral de Fornecedores.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;

3.2.2. Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Empresas em consórcio.

3.3. Das Condições para participação:

3.3.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas no Município de São Domingos do Norte, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro (3º) dia útil anterior ao do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, observada a necessária qualificação e atendimento dos demais requisitos estabelecidos neste Edital (Art.22, § 2º, Lei 8.666/93);

3.3.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas que desenvolvam atividades objeto desta licitação, devidamente comprovado através de Contrato Social.

3.4. A participação na presente licitação implica para a licitante:

3.4.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;

3.4.2. A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;

3.4.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Nesta licitação só poderá se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos deste edital.

3.6. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município de São Domingos do Norte, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se através da carteira de identidade ou outro documento com fé pública capaz de comprovar a sua identificação, exibindo também os seguintes documentos:

4.1.1. Modelo de credenciamento assinado por seu representante legal da empresa (ANEXO X).

4.1.2. No caso do titular da licitante, apresentar para a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, documento que comprove sua capacidade de representar a sua empresa.

4.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos descritos nos subitens 4.1.1. e 4.1.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar na reunião.

4.3. Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de um licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa LICITANTE



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

poderá ser representada por uma única pessoa, devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, assinada pelos representantes legais da LICITANTE, conforme modelo a seguir, ou por procuração lavrada em cartório, contendo os mesmos poderes indicados no documento abaixo.

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a), portador do documento de identidade n.º, para participar das reuniões relativas à Tomada de Preços n.º 07/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por válido.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável ou representante legal da empresa Identificação da empresa (nome e CNPJ)

5.2. A LICITANTE **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro dos envelopes, mas apresentá-lo diretamente à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, quando solicitado.

5.3. Do procedimento de credenciamento:

5.3.1. Iniciada a sessão de abertura desta licitação e antes da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** solicitará que se manifestem os representantes das LICITANTES.

5.3.2. Serão credenciados a representar as LICITANTES na sessão pública e praticar todos os atos de que tratam o documento de credenciamento, os interessados que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital.

5.3.3. O documento de credenciamento será retido pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e juntado ao processo licitatório.

5.3.4. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.3.5. A manifestação intempestiva do representante credenciado da LICITANTE ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

5.3.6. A não apresentação do credenciamento não impede a participação da LICITANTE nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.

6. DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

6.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital os interessados, através de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO os envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA:



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples que será autenticada no ato do certame, desde que acompanhados dos originais para conferência pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

6.2.1. Caso o mesmo atestado seja aproveitado para a proposta técnica, o documento original deverá constar no envelope de habilitação e no envelope da proposta técnica deverá constar cópia com nota escrita à mão ou etiqueta informando: “CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PARA HABILITAÇÃO”.

6.2.2. Não terá validade, para os fins dispostos neste subitem, atestados fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo.

6.2.3. A documentação contida nos envelopes deverá ser numerada e listada, em folha separada, fazendo parte dos mesmos. (Check list)

6.3. Os licitantes deverão apresentar os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar da presente licitação: Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas (conforme modelo constante no ANEXO IX).

6.3.1. Declaração expressa do licitante de que não existem em sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (ANEXO III).

7. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
--

7.1. A Habilitação ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, no início da abertura da Tomada de Preços.

7.2. Os documentos do envelope “**HABILITAÇÃO**” poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples que será autenticada no ato do certame, desde que seja apresentado os originais para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação devendo, neste caso, serem apresentados, simultaneamente, a cópia e o original.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.3.1. Cédula de identidade dos sócios;

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existam;

7.3.3. No caso de sociedades comerciais, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.3.6. Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor, conforme modelo do (ANEXO III) deste Edital;

7.3.7. Certificado de Cadastramento emitido pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, válida na data da abertura da Licitação.

7.3.8. Declaração de não possuir sócio, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, ou tenha participação direta ou indireta na Administração Municipal de São Domingos do Norte - ES (ANEXO IV).

7.3.9. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º da Lei 8.666/1993, como exemplificado no (ANEXO V).

7.3.10. Declaração de Inadimplência com a execução do objeto (ANEXO VII).

7.3.11. Declaração de atendimento aos requisitos da habilitação (ANEXO VIII).

7.3.12. Declaração de idoneidade (ANEXO IX).

7.3.13. Declaração de conhecimento da execução dos serviços (ANEXO XI).



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

7.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.4.2. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, válida na data da abertura do envelope;

7.4.3. Prova de regularidade junto com a Receita Federal, por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2016 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.4.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;

7.4.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope.

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgão expedidor do aludido documento.

7.4.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.4.9. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (ANEXO VI), como também apresentar no mesmo momento a Certidão expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7.4.9.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.4.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.9.3. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período;

7.4.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

7.4.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

7.4.9.6. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de órgão competente emitir certidão;

7.4.9.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4.9.8. Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4.9.9. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo;

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **na forma da Lei**, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

- *Serão considerados aceitos como forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:*

a.1) cooperativas: os que tiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual Competente para apreciá-los;



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

a.2) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3) sociedades limitadas (LTDA)/ sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2018 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (“SIMPLES”):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes:

- em se tratando licitante cuja natureza social não esteja contemplada no subitem anterior, as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial apresentado deverão ter a legalidade comprovada, sem prejuízo de eventuais diligências efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.5.1) a) A participante deverá apresentar dentro de envelope de habilitação, recibo emitido pela Secretaria de Finanças até 03 dias úteis anteriores à licitação, para fins comprovação de garantia da participação na licitação, sendo nas modalidades de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação, com validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta, conforme os termos do artigo 56 e 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

a.1.) As garantias de participação das empresas não vencedoras serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato pela vencedora do certame, a requerimento dos interessados;

a.2.) A garantia da empresa vencedora perderá o efeito uma vez assinado o contrato, quando a mesma será devolvida;

a.3) A empresa licitante perderá o direito à devolução da garantia de participação quando:

I – Retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

II – Não aceitar a correção de erros, porventura existentes, em sua comercial, nos termos expressos neste Edital.

III – Declarar vencedora, deixar de cumprir em tempo hábil uma das seguintes obrigações:

1 – Assinar o contrato; e

2 – Fornecer a caução de garantia de execução do contrato.



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

7.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Certidão de Registro e Quitação da Empresa no CREA, em vigor, conforme Resolução 266/79, ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Região a que está vinculada a licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

7.6.2. Declaração de Indicação dos Profissionais: Engenheiro Civil, ou, Arquiteto Urbanista, com vínculo permanente que atuará como responsável Técnico para acompanhamento dos serviços objeto desta contratação;

7.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:

7.7.1. Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda a **DECLARAÇÃO** (ANEXO VI) datada e assinada pelo contador, devidamente registrado no órgão competente (CRC), de que a empresa está devidamente cadastrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se desejar usar as prerrogativas da LC 123/06, ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial expedida no prazo máximo de 120 dias.

7.7.2. Não serão levadas em consideração pela CPL, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

OBS: Documentos a serem apresentados no Envelope nº 1.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

8.1.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar:

8.1.2. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, inclusive endereço eletrônico (email) para futura intimação e CNPJ;

8.1.3. Número da Tomada de Preços;

8.1.4. Descrição dos serviços cotados;

8.1.5. No preço deverá estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive material que será utilizado, sem inclusão de expectativa inflacionária, ou encargos financeiros.

8.1.6. Constar o preço do valor mensal e global para a realização dos serviços, devendo computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

8.1.7. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para recebimento do envelope 02 “Proposta”.

8.1.8. Ao final da proposta deverá conter a assinatura e abaixo, o nome e o cargo de forma legível de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas.

8.2. As Propostas deverão ser apresentadas obedecendo aos seguintes requisitos:

Proposta propriamente dita, conforme modelo em anexo (MODELO ANEXO II), devendo conter o valor mensal e global para a realização dos serviços;

8.2.1. A proposta poderá ser grafada em computador ou equivalente, deverá ser apresentada em 01 (uma) via original contendo:



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- 8.2.3. Identificação da empresa licitante;
- 8.2.4. Assinatura e identificação do representante legal da empresa;
- 8.2.5. Assinatura e identificação do responsável técnico da empresa.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais PROPONENTES.
- 8.4. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado, conforme disposto no Art.44 § 3º da Lei 8.666/93.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à ordem descrita a seguir:
- 9.2. Na presença das licitantes, serão recebidos em separado, os envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente fechados e indevassados, os quais receberão um mesmo número, conforme a ordem de apresentação.
- 9.3. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e proposta entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.
- 9.4. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá à abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, na presença das licitantes, para fins de verificação e abrirá vista aos licitantes dos documentos, que serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e pelos respectivos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 9.5. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.
- 9.6. Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, a **COMISSÃO LICITAÇÃO** poderá transferir a publicação do julgamento para outra data.
- 9.7. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.
- 9.8. Conferida e apreciada toda a documentação pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, bem como as eventuais impugnações, serão os licitantes habilitados convocados para a fase seguinte, decorridos o prazo legal para interposição de recursos ou após a renúncia formal registrada em ata ou por escrito ao direito de interposição de recurso por todas as licitantes e, ainda, após ser dado conhecimento de decisão de recursos interposto.
- 9.9. Não caberá, após a fase de habilitação, desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente à apresentação das propostas que venha a inviabilizar a participação da licitante no certame, conforme julgamento, a critério da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.
- 9.10. Em ato contínuo, serão abertos os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** das licitantes.
- 9.11. A abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** somente ocorrerá após concluída a pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 9.12. É facultada à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 9.13. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”

- 10.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

presentes, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”.

10.1.1 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes.

10.1.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.1.3. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os participantes, bem como, a data de abertura do envelope “Proposta”.

10.1.4. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 03 (três) dias, após a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, junto à Comissão, as quais devolverá contra-recibo.

10.2. Critérios para fins de julgamento da documentação:

10.2.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos exigidos no presente ato convocatório.

10.2.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

10.3. Abertura dos Envelopes “Proposta”:

10.3.1. Os envelopes contendo as “Propostas” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir da abertura do envelope de habilitação, no mesmo local, caso haja renúncia expressa de todos os proponentes quanto ao prazo de interposição de recursos de que se trata o Art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.2. Em não ocorrendo renúncia EM MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, a abertura das propostas será comunicada às proponentes através do e-mail licitasdnorte@hotmail.com, depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição deste.

10.3.3. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.4. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

10.3.5. As propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão, e a seguir colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

10.3.6. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

10.4. Critérios para fins de julgamento da Proposta:

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

10.4.1.1. Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;

10.4.1.2. Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

10.4.1.3. Serão considerados excessivos os valores apresentados nas propostas acima do especificado na média de preços obtida pelo Município de São Domingos do Norte/ES através de cotações de preços, ou seja, **R\$ 117.281,99 (Cento e dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)**.

10.4.1.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação;

10.4.1.5. O preço do valor mensal prevalece sobre o preço total, se houver divergência.

10.5. Classificação:

10.5.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço Unitário.

10.5.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos valores apresentados.

10.5.3. Havendo no certame participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/06, como previsto neste Edital.

10.5.4. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

10.5.5. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

10.5.6. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.7. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.5.8. Ocorrendo empate o critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente procederá à homologação do certame e posteriormente a adjudicação do objeto, sendo facultada a promoção de diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste edital, desde que protocolize o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. Dos atos da administração praticados no curso desta licitação será admitida a interposição dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo correrá por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

→SEMEC: fonte de recurso: 1704000 Ficha: 288

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.2. Para a execução do pagamento de que trata o item 14.1, a licitante vencedora deverá constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em nome da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - CNPJ 36.350.312/0001-72, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.3. Juntamente com a Nota Fiscal /Fatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.4. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;

14.5. Prova de regularidade junto com a Receita Federal, por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2016 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

14.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Sede da Licitante);

14.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Sede da Licitante);

14.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.9. Pela execução dos serviços objeto deste Projeto, esta Prefeitura pagará à licitante vencedora, somente o valor relativo aos serviços efetivamente prestados, desde que aceito e atestado pelo fiscal do Contrato, mediante



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

apresentação da nota fiscal/fatura de acordo com os preços fixos e irreeajustáveis informados na Proposta de Preço.

14.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

14.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, ou, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras solicitadas, não acarretando quaisquer encargos para esta Prefeitura.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da publicação em diário oficial.

15.2. É de igual duração, o prazo máximo de execução dos serviços iniciados a contar da data da expedição do pedido de fornecimento para a execução do determinado serviço.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa e o contraditório, a ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

16.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pela recusa em receber a nota de empenho e assinar contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar.

16.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.5. O recolhimento da multa prevista no subitem 20.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade. Esgotado este prazo e existindo crédito do PROPONENTE VENCEDOR, fica esta Prefeitura autorizada a reter o valor devido.

16.1.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.1.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pelo PROPONENTE vencedor e aceito pela Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1. A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1. 1. Retardarem a execução da licitação;

17.1. 2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou,

17.1. 3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

18. DO TERMO DO CONTRATO

18.1. Será lavrado Contrato com a licitante vencedora.

18.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, na situação prevista no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Como condição de celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.5. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18.6. O contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

18.7. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados dentro da melhor técnica, conforme condições do Termo de Referência - ANEXO I.

18.8. Na hipótese da licitante vencedora não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, esta Prefeitura convocará a segunda licitante classificada e assim sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo não cumprimento dos compromissos assumidos no certame.

18.9. A previsão de reajuste, bem como disposição de que o mesmo não ocorrerá em prazo inferior a um ano a partir da proposta. Podendo ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, de acordo com o que preceitua o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

20.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

20.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 14 deste Edital.

20.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos nos Arts. nº 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3.1. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

21.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação de serviço e instalação.

21.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data realização da prestação de serviço e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

21.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

21.1.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

21.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

21.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

21.2.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

21.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

21.2.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

21.2.4. Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário

21.2.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;

21.2.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;

21.2.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

21.2.8. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;

21.2.9. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;

21.2.10. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

21.2.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

21.2.12. Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para análise da documentação ou proposta técnica e de preço, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

22.2. A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar a licitação por razões



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

22.5. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança na contratação.

22.6. Todas as comunicações relativas à licitação serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolizada, telegrama, *fax* ou *e-mail*.

22.7. Para as demais condições da execução dos serviços, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.8. Outras informações técnicas relativas a presente licitação poderá ser obtida através do telefone nº **(27) 3742-0200**.

22.9. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Espírito Santo, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Domingos do Norte, Estado de Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

22.11. Para fins de consulta dos interessados estará franqueado, em papel, o ato convocatório, devidamente assinado pela autoridade competente, juntamente com seus anexos, no endereço mencionado no preâmbulo.

São Domingos do Norte/ES, 11 de Abril de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Maraiza Malacarne

Presidente da CEL



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalações das academias populares nas comunidades: Córrego Morobá, Córrego da Divisa, Córrego São José do Honorato, Córrego Dumer e no Bairro Cristo Rei, Algumas localizada na zona rural e uma no bairro acima citado, todas situadas na comunidade de São Domingos do Norte/ES.

2 - LOCAL DE INSTALAÇÃO

LOCAL DA INSTALAÇÃO
CÓRREGO MOROBÁ
CÓRREGO DA DIVISA
CÓRREGO SÃO JOSÉ DO HONORATO
CÓRREGO DUMER
BAIRRO CRISTO REI

3 - JUSTIFICATIVA

As academias ao ar livre são ótimas opções para quem quer começar a fazer as atividades físicas principalmente na terceira idade. Com a vantagem de ter um ambiente agradável, as academias tem aparelhos que ajudam a força muscular e ativa as articulações.

Atualmente, com um cotidiano corrido e cheio de tarefas, fica difícil arrumar tempo para atividades físicas. Por serem ao ar livre manter contato com a natureza, é muito importante principalmente para que as pessoas possam viver melhor e felizes. Além disso frequentar uma academia popular ao ar livre possibilita que aumente suas habilidades sociais, já que todas as pessoas dividem os aparelhos. Portanto, é de suma importância as instalações das academias ao ar livre nas comunidades rurais e urbanas do município de São Domingos do Norte. Desse modo, a implantação de um serviço desta natureza contribui na qualificação do serviços municipais, e conseqüentemente, na concretização das possibilidades de envelhecimento ativo da população são- dominguense, em consonância com as políticas públicas voltadas para a população, idosa, jovem e adulta deste Município.

Ressalto que é importante para os moradores destas comunidades o acesso a este benefício. Haja vista que a academia, além de ser servir de incentivo á prática de atividade física, que é extremamente benéfica



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

a saúde, vai criar um ambiente propício a socialização, melhorando o relacionamento das famílias e dos moradores das comunidades.

4 – DO PAGAMENTO

A) O pagamento será efetuado com preço à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, até 30 dias, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

B) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

C) A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de sua condição, Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

D) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação,

E) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

F) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução objeto desta contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados na Proposta de Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

6 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, a servidor EMILIO COLOMB.

Não obstante a LICITANTE VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a PMSDN terá o direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A) Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- B) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- C) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- D) Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário
- E) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;
- F) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- G) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- H) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- I) Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;
- J) Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- K) Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- L) Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

8 – DA CONTRATADA

- A) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação de serviço e instalação.
- B) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data realização da prestação de serviço e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- C) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

D) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

E) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

F) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

9 - PERIODO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

A Contratada deverá iniciar os serviços de instalação em um prazo de 03 (três) dias, contados da data da assinatura do Contrato. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. A Prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas normas reguladoras vigentes da matéria e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A obrigatoriedade está amparada nos artigos 593 a 609 da Lei 10.406/2002 e das Resoluções CFC nº 1.457/2013 e 1493/2015. O contrato de prestação de serviços vincula as partes até que o serviço seja concluído, onde qualquer mudança deve ter o consentimento das duas partes.

São Domingos do Norte/ES, 18 de janeiro de 2023

Anna Úrsula Olmo de Andrade

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
(modelo anexo ver em pdf)

Empresa:
À Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Tomada de Preços Nº 07/2023

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos supracitados, de acordo com todas as condições da Tomada de Preços Nº 07/2023 e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalações das academias populares nas comunidades: Córrego Morobá, Córrego da Divisa, Córrego São José do Honorato, Córrego Dumer e no Bairro Cristo Rei, Algumas localizada na zona rural e uma no bairro acima citado, todas situadas na comunidade de São Domingos do Norte/ES. Tudo conforme Termo de Referências e demais informações constantes nos anexos deste edital.

- a) O prazo de validade da presente proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.
- c) A Contratada terá que cumprir todos os requisitos conforme o Termo de Referência e o Anexo I do Edital.
- d) Manifesto cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

.....
Identificação e Assinatura

Das declarações:

Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, dentre eles, custos diretos e indiretos.

Dados da instituição:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Fone/Fax:
E-mail:

Dados do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitação:

Nome:
Carteira de Identidade: CPF:
Endereço:
Instrumento que lhe outorga poderes para representar a licitante:



São Domingos do Norte/ES, de de 2023.

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 e nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração. Apresentar no envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, não possuir sócio, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, ou tenha participação direta ou indireta na Administração Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração. Apresentar no envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA OU FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Local, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração. Apresentar no envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto neste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos relativos ao seu enquadramento, previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar 147/2014.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: Esta declaração só terá validade se estiver acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em até 120 (cento e vinte) dias anterior à abertura do certame que comprove tal situação.

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração. Apresentar no envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal sendo idônea para licitar ou contratar.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração. Apresentar no envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação, em atendimento ao previsto no presente edital de TOMADA DE PREÇOS 07/2023, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração. Apresentar no envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no presente edital de TOMADA DE PREÇOS 07/2023, que a empresa citada acima **NÃO** se encontra declarada **inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Local, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração. Apresentar no envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Domingos Do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax:
(027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da TOMADA DE PREÇOS 07/2023, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO XI

MODELO DE CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações, bem como o edital e seus ANEXOS, e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o presente edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração. Apresentar no envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INSTALAÇÕES DAS ACADEMIAS POPULARES QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A EMPRESA _____, ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O Município de São Domingos do Norte – Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias - Bairro Emilio Callegari – São Domingos do Norte – ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na rua _____, Bairro _____ (cidade) _____ email _____, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, CI _____, estado civil _____, profissão _____ domicilio _____ Bairro _____, Cidade _____, acordaram e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE INSTALAÇÕES DAS ACADEMIAS POPULARES** pelo regime de empreitada pelo menor preço unitário, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 – A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e 123/06 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, processada sob o nº 07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalações das academias populares nas comunidades: Córrego Morobá, Córrego da Divisa, Córrego São José do Honorato, Córrego Dumer e no Bairro Cristo Rei, Algumas localizada na zona rural e uma no bairro acima citado, todas situadas na



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

comunidade de São Domingos do Norte/ES. Tudo conforme Termo de Referências e demais informações constantes nos anexos deste edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO.

4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação em diário oficial.

4.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, devidamente aprovada pelo setor competente.

4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO: os serviços deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) meses, a contar da assinatura do Contrato e publicação em diário oficial.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1 – Conforme apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **PMSDN**, o preço global para realização dos serviços é de **R\$ 117.281,99 (Cento e dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)**.

5.2 - Aplicar-se-á no que couber o art. 65 da Lei de licitações e contratos.

Parágrafo único. Nos preços ora pactuados estão incluídos, sem qualquer ônus para **PMSDN**, todos os custos e despesas decorrentes de licença, imposto, fretes e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessários.

5.3 Os preços propostos serão reajustados desde a data base do orçamento a que a proposta se refere, obedecendo – se, todavia, ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, consolidado 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado com preço à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, até 30 dias, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

6.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.3. A **CONTRATADA**, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de sua condição, Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

6.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação,



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

6.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

6.6. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 – O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- a) alteração do projeto ou especificações;
- b) superveniências de fato excepcionais e imprevisíveis estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

7.2. O presente contrato poderá ser alterado e prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante, conforme art. 57 e art. 65 da lei 8.666/93, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e as que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7.4. O reajuste é calculado com base em índices econômicos, sendo que o mais adotado na construção civil é o INCC- Índice Nacional de Custos da Construção Civil.

7.5. O valor do reajuste será determinado por intermédio da seguinte formula:

$$R = V \times [(I1/I0)-1]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento proposto

V = Valor parcela a ser reajustada

10 = Índice nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao mês e ano da data base do Orçamento a que a proposta se referir;

11 = Índice nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste;

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 – No caso da LICITANTE CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) multa;
- d) suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e/ou
- e) declaração de inidoneidade.

8.2 - Será aplicada a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a LICITANTE CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

8.3 - Será aplicada multa compensatória por perdas e danos no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a LICITANTE CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) desatender as determinações da fiscalização;
- d) cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.

8.4 - Será aplicada multa compensatória por perdas e danos no montante de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, quando a LICITANTE CONTRATADA:

- a) ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da LICITANTE CONTRATADA em reparar os danos causados.

8.5 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a LICITANTE CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis:

- a) a pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) as multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

8.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.8- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

8.9 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

8.10. A rescisão de que trata o inciso I do item 14.9 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação de serviço e instalação.
- 9.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data realização da prestação de serviço e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 9.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

10.1 – A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como o solo, de acordo com artigo 618, do Código Civil/2002.

10.2 – Nos termos do inciso XIII, do artigo 55 de Lei nº 8.666/93, a contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas da licitação.

10.3 – **Na assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da caução de garantia de execução, no valor de 2% (dois por cento) por cento do valor do contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/93, exceto título da dívida pública, cabendo ao contratado optar pela modalidade, a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

10.4. O valor da caução depositada será liberado em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, objeto desta licitação.

10.5 – **A caução deverá ser depositada antes da assinatura do contrato.**

10.6 – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

11.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão de que trata o inciso I do item 11.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

V- o índice específico do setor de construção civil ou ainda, a aplicação da variação percentual sobre a tabela oficial de referência atual

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme o caso.

11.5 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS:

12.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

→SEMEC: fonte de recurso: 1704000 Ficha: 288

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização da execução deste Contrato será realizada pelo servidor **Emilio Colombi**.

13.2 – A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra para representá-la na execução do contrato.

13.3 – O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

13.5 – No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

13.6 – Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

13.7 – Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

13.8 – Após a conclusão dos serviços contratados a aceitação da obra será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias da solicitação escrita da CONTRATADA.

13.9 – A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprio para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

13.10 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de TOMADA DE PREÇO nº 07/2023, assim como os anexos e a apresentados pela CONTRATADA.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que se produza seus efeitos legais de direito, após lido e achado conforme.

São Domingos do Norte/ES, 15 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – CONTRATANTE

Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA – CONTRATADA

CNPJ Nº

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº